

Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

VILLA DOS IPÊS III

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: **VILLA DOS IPÊS III**

Proprietário: **HABITARTE URBANISMO & PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Endereço: **Avenida Salvador Markowicz, nº135, SL-401, Lagos de Santa Helena – Bragança Paulista, SP**

Endereço do empreendimento: **Rod. Benevenuto Moretto, s/nº - Uberaba – Bragança Paulista**

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PGRS

Nome: Leonardo A. de L. Cezar

R.G.: 46.772.651-6

Profissão: Engenheiro Ambiental

Registro: 5069138109

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão contempla 92 lotes. Ocupa-se um terreno de 68.646,49 m² com distribuição de áreas verdes, sistemas de lazer e áreas institucionais.

4. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A seguir, serão apresentadas orientações que ficarão a cargo da administração dos próprios futuros moradores do local.

Os resíduos gerados considerando o empreendimento já ocupado, serão constituídos principalmente de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, ossos e sebos, metais, vidros, óleos de cozinha), sendo basicamente os mesmos gerados pela ocupação residencial do entorno.

Estes resíduos não são considerados perigosos e serão destinados através do serviço público de coleta de lixo comum. Uma medida que pode ser

adotada voluntariamente pelo empreendimento é a segregação e destinação à reciclagem dos resíduos, através de coleta seletiva, uma vez que não existe a coleta seletiva na região do empreendimento.

Como já descrito neste item, os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento não são classificados como perigosos e, por isso, não necessitam de acompanhamento específico de órgãos ambientais. Eles serão gerenciados pelos próprios moradores e a administração do empreendimento.

Visando inicialmente a redução na fonte geradora dos resíduos, podem ser colocados cartazes no hall de entrada dos prédios que incentivem práticas redutoras de lixo como:

- Compra de produtos em tamanhos maiores ou a varejo para reduzir a quantidade de embalagens;
- Compra de refil de produtos que possuem esta opção, reduzindo a compra de novas embalagens do mesmo produto;
- Impressões em ambos os lados do papel;
- Utilização de folhas usadas como rascunhos.

Em segundo plano, os resíduos que não forem possíveis de reutilização, deverão ser acondicionados em sacolas ou caixas. Neste ponto, é sugerida a segregação do lixo por cada morador, já prevendo que estes possam ser encaminhados a uma coleta seletiva.

O local para armazenamento de todo o lixo acondicionado deverá ser o mais próximo do local em que o mesmo foi gerado, sugerindo o acondicionamento apropriado até seu descarte, mas de forma que não fiquem expostos ou visíveis. No local de armazenamento, sugere-se a colocação das lixeiras de coleta seletiva, seguindo o padrão mostrado na figura abaixo:

PADRÃO DE CORES (RESOLUÇÃO CONAMA Nº275/01)	
CORES	RESÍDUOS
AZUL	Papel/ papelão
VERMELHO	Plástico
VERDE	Vidro
AMARELO	Metal
PRETO	Madeira
LARANJA	Resíduos Perigosos
BRANCO	Resíduos ambulatoriais e de Serviço de Saúde
ROXO	Resíduos radioativos
MARRON	Resíduos orgânicos
CINZA	Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado

Tratando-se de um empreendimento unicamente residencial, a seleção descrita na figura acima pode ser simplificada como na imagem abaixo e promovendo a separação do lixo comum. Tal prática visa incentivar a reciclagem desde o ponto inicial onde o lixo é gerado, através da separação do lixo por cada morador.



A higienização das lixeiras coletivas e tambores de armazenamento deverá ser feita pelo órgão responsável, bem como a coleta e transporte será pela empresa responsável no município, a Embralixo. A declaração de anuência da concessionária segue em anexo ao Estudo de Impacto de Vizinhança.

Recomenda-se também que a administração dos moradores procure empresas específicas para a coleta dos lixos recicláveis quando possível.

No decorrer da implantação do loteamento todos os resíduos sólidos serão separados de acordo com a coleta seletiva e coletados pela EMBRALIXO.

Responsável Técnico

Leonardo A. de L. Cezar

CREA: 5069138109

Proprietário

Habitarte Urbanismo & Participações Ltda

CNPJ: 27.613.730/0001-14

Igor Nogueira Guimarães

CPF/MF n° 301.984.568-83